



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Resolução Nº003/2013/CMAS

#### Dispõe sobre o Regulamento para escolha dos Delegados que participarão da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social /MG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações ulteriores e da Lei Municipal nº 9.340/04, art. 14, inciso XV, que dispõe sobre a convocação da **Conferência Municipal de Assistência Social de Uberaba** bem como o cumprimento da Resolução nº: 438/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais apresenta o Regulamento para escolha dos delegados que participarão da **10º Conferência Estadual de Assistência Social/MG**, nos seguintes moldes:

### REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS DELEGADOS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 1º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Uberaba - IX COMASU** elegerá 08 (oito) Delegados, para a Conferência Estadual, os quais representarão a cidade de Uberaba, nesta conferência, que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2013, observando-se os seguintes critérios:

**a)** 04 representantes governamentais - 01 do órgão gestor, 02 dos trabalhadores da área e 01 de outras políticas;

**b)** 04 representantes da sociedade civil - 02 dos usuários, 01 das entidades de assistência social e 01 dos trabalhadores da área.

**§1º.** Caso não haja alguma representação de entidades, a vaga deverá ser destinada ao representante dos usuários, prioritariamente, seguida dos trabalhadores da área.

**§2º** - O Delegado eleito para representar o município na Conferência Estadual deverá primeiramente ser eleito delegado nas pré conferências municipais e posterior eleito na IX COMASU;

**§3º** - Deverá ser escolhido na IX COMASU 1 (um) suplente para cada titular eleito;

**§4º** O suplente só assumirá a condição de titular na ausência desse, o que será justificado pelo titular, por escrito, no período de credenciamento, o qual encaminhará ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** - Os titulares e seus respectivos suplentes deverão ser pré-eleitos em seus grupos de trabalho, ficando apenas as suas confirmações para a Plenária Final.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate na eleição dos Delegados será realizada nova votação e, permanecendo o empate, a escolha do Delegado se dará por meio de sorteio.

**Art. 3º** - Para a escolha dos candidatos a Delegados Estaduais deverão ser considerados os seguintes critérios:

I - que o Delegado esteja devidamente credenciado para participar da IX COMASU;

II - a frequência e participação do Delegado em todas as discussões desenvolvidas pelo grupo de trabalho acerca dos temas abordados na Conferência Municipal;

III - aprovação da indicação pela maioria simples dos Delegados titulares presentes àquele grupo;

IV - será suplente automaticamente aquele que obtiver a 2ª colocação;

V - aceitação e disponibilidade do Delegado, tanto para concorrer à vaga, quanto para participar integralmente da Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 4º** - Os nomes dos Delegados e suplentes escolhidos deverão ser apresentados, por escrito, à mesa coordenadora, até o início da Plenária Final.

**§1º** - Os Delegados titulares e suplentes serão chamados à frente, quando seus nomes serão referendados e/ou escolhidos pela Plenária.

**§2º** - Havendo objeção a um dos nomes escolhidos, o opositor poderá manifestar-se verbalmente por 2 (dois) minutos, fundamentando sua posição através dos critérios estabelecidos no Art. 3º.

**§3º** - A Plenária decidirá pela impugnação ou pela confirmação do(s) Delegado(s) Titular(es) e seu(s) Suplente(s), através do voto.

**Art. 5º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX COMASU.

Uberaba-MG, 14 de maio de 2013.

**Angela Martins Dib Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e da  
Comissão Organizadora da IX COMASU